

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002827/2014-44
Proponente: Araxá Esporte Clube
Título: Formando Talentos Ano II
Registro: 02MG033822008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 26.042.069/0001-71
Cidade: Araxá UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 1.838.865,11
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 53764-0
Período de Captação até: 31/12/2015

ANEXO II

1 - Processo: 58701.011505/2013-13
Proponente: Núcleo de Estudos em Esportes e Ortopedia
Título: Saúde no Alto Rendimento
Valor aprovado para captação: R\$ 1.770.546,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16316-3
Período de Captação até: 31/12/2015

Ministério do Meio Ambiente**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****RESOLUÇÕES DE 15 DE ABRIL DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 382 - Maria Eunice Ferreira da Silva, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação e dessedentação animal.

Nº 383 - Adilson Pereira da Silva, Reservatório da UHE de Três Marias, rio São Francisco, Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 384 - Jalles Machado S.A. - Unidade Otávio Lage, Rio da Almas, Municípios de São Luiz do Norte e Santa Izabel/Goias, irrigação.

Nº 385 - Joabson Guimarães de Souza, açude Anagé (Dep. Elquison Soares), Município de Anagé/Bahia, irrigação.

Nº 386 - Ivanira Miranda Marinho, reservatório da UHE Luís Eduardo Magalhães/Lajeado, rio Tocantins, Município de Miracema do Tocantins/Tocantins, aquicultura.

Nº 387 - Reginaldo Vaz Caixeta, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 388 - Maria do Nascimento Maia, Reservatório da UHE Apolônio Sales (Moxotó), rio São Francisco, Município de Paulo Afonso/Bahia, irrigação.

Nº 389 - Messias Pereira Filho, rio Sapucaí, Município de São Gonçalo do Sapucaí/Minas Gerais, mineração.

Nº 390 - Gilvan José Alves Lisboa, reservatório da UHE Apolônio Sales (Moxotó), rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 391 - Fernando Abrão Porto, rio Paranaíba, Município de Abadia dos Dourados/Minas Gerais, irrigação.

Nº 392 - Amanda Possa Camargos - Consultoria Geologia ME, rio Pomba, Município de Cataguases/Minas Gerais, mineração.

Nº 393 - Viviane de Cassia Alves Silva, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Nº 394 - Gilson Marques da Silva, ribeirão Cachoeira, Município de Arraias/Tocantins, irrigação.

Nº 395 - Homero Duarte Junior, reservatório da UHE Furnas, rio Grande, Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 396 - Ernando Bispo dos Santos, rio São Francisco, Município de Chorrochó/Bahia, irrigação.

Nº 397 - José Bispo dos Santos, rio São Francisco, Município de Chorrochó/Bahia, irrigação.

Nº 398 - Lactalis do Brasil - Comércio, Importação e Exportação Ltda, rio Paraíba do Sul, Município de Barra Mansa/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 399 - Ricardo Dias Mottin, rio Paranapanema, Município de Buri/São Paulo, irrigação.

Nº 400 - Antônio Cardoso Pereira, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 401 - Daniel de Paiva Abreu, rio Paranã, Município de Nova Roma/Goias, irrigação e dessedentação animal.

Nº 402 - Marta Araújo Azevedo Botelho, reservatório da UHE Batalha, rio São Marcos, Município de Cristalina/Goias, irrigação.

Nº 403 - Luis Eduardo Peloso, Reservatório da UHE Furnas, rio Grande, Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Nº 404 - Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, reservatório da UHE Boa Esperança, rio Parnaíba, Município de Porto Alegre do Piauí/Piauí, aquicultura.

Nº 405 - Espólio Everton Quadros, reservatório da UHE Cachoeira Dourada, rio Paranaíba, Município de Itumbiara/Goias, irrigação.

Nº 406 - Maristâneo Moura Monteiro, rio Parnaíba, Município de Palmeirais/Piauí, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 84, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II e § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04967.010487/2006-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a lavrar termo aditivo ao contrato de cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, autorizado pela Portaria MP nº 26, de 22 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2010, Seção 1, página 97, alterando o valor da contraprestação financeira devida à União para R\$ 57.500,00 por mês, a partir da assinatura do respectivo termo, com base em nova avaliação feita à luz da Portaria SPU/MP nº 404, de 28 de dezembro de 2012, mantidas as demais condições do contrato.

§ 1º O valor da retribuição mensal pelo arrendamento do imóvel será reajustado anualmente, por meio da capitalização dos índices mensais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A retribuição mensal deverá ser recolhida diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 3% (três por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária do valor da mensalidade calculada desde o dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a base de cálculo do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 3º O valor a que se refere o caput será revisto a cada 5 (cinco) anos, ou a qualquer tempo, desde que comprovada a existência de fatores supervenientes que alterem o equilíbrio econômico do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º O novo valor da contraprestação mensal devida à União será cobrado a partir da data de assinatura do termo aditivo, mantendo-se o valor original para os períodos anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 85, DE 20 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 220 (duzentos e vinte) cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Presidente da Fundação Nacional do Índio, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até 6 (seis) meses contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO

Cargo	Nível	Quantidade
Indigenista Especializado	NS	208
Engenheiro	NS	7
Engenheiro Agrônomo	NS	5
Total		220

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL
E CARREIRAS TRANSVERSAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS
DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS****PORTARIA Nº 34, DE 20 DE ABRIL DE 2015**

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.200979/2015-02, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de EUNICE DA COSTA LOPES, CPF nº 063.192.506-66, viúva do anistiado político LÍVIO LOPES, CPF nº 091.861.076-15, Matrícula SIAPE 1511016, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com efeito financeiro a partir de 25 de janeiro de 2015, data de falecimento do anistiado, observado o período prescricional.

WILLIAM CLARET TORRES

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**PORTARIA Nº 64, DE 20 DE ABRIL DE 2015**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o pagamento dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União poderá ser realizado em cota única, com vencimento em 10 de junho de 2015.

Art. 2º A critério do ocupante ou foreiro, o pagamento de que trata o art. 1º poderá ser dividido em até sete cotas, equivalentes e sucessivas, vencendo-se a primeira na mesma data prevista para pagamento da cota única, dia 10 de junho, e as demais nos dias 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 13 de outubro, 10 de novembro e 10 de dezembro de 2015, observadas as seguintes condições:

I - somente se aplica a débitos de valor igual ou superior a R\$100,00 (cem reais);

II - o valor de cada cota não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais);

III - o atraso no pagamento implicará a cobrança de multa de mora, a partir do vencimento, bem como de juros moratórios equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento, conforme a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Art. 3º O pagamento de foro e taxa de ocupação referente ao exercício de 2015, constituído após o processo anual de lançamento, previsto para 25 de abril de 2015, poderá ser dividido em cotas, na forma do art. 2º desta Portaria, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

Parágrafo único. No caso de pagamento em cotas previsto neste artigo, o número de cotas mensais concedidas será equivalente à quantidade de meses remanescentes do ano de 2015, contados a partir do mês subsequente ao do lançamento.

Art. 4º A cobrança das taxas de ocupação e dos foros que trata a presente Portaria será efetuada mediante remessa, apenas da cota única, de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF aos domicílios dos ocupantes e foreiros. No caso do pagamento em cotas, previsto no art. 2º desta Portaria, os DARF deverão ser obtidos exclusivamente no site da SPU, no endereço eletrônico: <http://patrimoniodedtos.gov.br> na opção Emissão de DARF ONLINE.